

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA



secretaria de meio ambiente

Portaria SEMA nº: 001/2023	Publicação no D. O. M.: 10/05/2023	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A.
C.N.P. J n º 34.622.881/0001-02		Endereço: Av. Doutor Chucri Zaiaan, nº 296 – Andar 22	

I. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista que consta no Processo nº 003 /2023. LI 003/2023 RESOLVEM: **Art. 1º** - Conceder Licença de instalação válida pelo prazo de 02 (dois) anos à IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.622.881/0001-02, com sede na Av. Doutor Chucri Zaiaan, nº 296 – Andar 22, atividade classificada conforme Resolução Cepram nº 4.579, de 06 de março de 2018 Grupo E9.1, GRUPO E9.1 ESTACÃO DE RADIO BASE DE TELEFONIA CELULAR, empreendimento situado nas margens da BR 122 KM 07 CENTRO do município de Mulungu do Morro – BA. **Art. 2º** - fica obrigado o empreendedor cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais, e a licença produzirá efeitos na data de sua publicação: I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a implantação do empreendimento; **II.** Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos e da construção civil de acordo com a Resolução CONAMA no 307/02, para limpeza e implantação da área na qual será instalado o empreendimento. Prazo: Durante a implantação do empreendimento; **III.** Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência desta licença; **IV.** Doação de 03 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva a serem instaladas em praças e/ou escolas públicas do povoado Várzea do Cerco incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias; **V.** Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) conforme legislação estadual. Prazo: Durante a vigência desta licença; **VI.** Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência desta licença; **VII.** Harmonizar a estética dos equipamentos de transmissão e antenas com a respectiva edificação; Prazo: Durante a implantação do empreendimento; **VIII.** A empresa responsável pela telefonia móvel celular deverá fornecer aos moradores da circunvizinhança, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc...) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena; Prazo: Durante a implantação do empreendimento; **IX.** A operadora deverá comunicar ao órgão ambiental o desligamento e o desmonte da ERB, para fins de baixa da Licença Ambiental. Os equipamentos inservíveis provenientes do desmonte deverão ser dispostos de forma ambientalmente correta; Prazo: Durante a vigência desta licença; **X.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a vigência desta licença. **XI-** A Licença refere-se à viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou municipal, quando

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

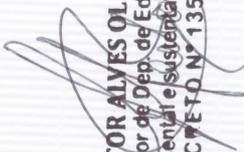
couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, sem as quais não poderá ocorrer a extração.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal



EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal

HEITOR ALVES OLIVEIRA
Diretor de Dep. de Educação
Ambiental e Sustentabilidade
DECRETO Nº 135/2021



HEITOR ALVES OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000